

6.ª BIENAL INTERNACIONAL DE ARTE DE ESPINHO

PROGRAMA E REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

A “Bienal Internacional de Arte de Espinho” é uma iniciativa organizada pela Câmara Municipal de Espinho (CME), com o apoio da empresa Solverde – Sociedade de Investimentos Turísticos da Costa Verde S.A. A Câmara Municipal de Espinho e a Solverde, pretendem instituir uma plataforma mais alargada de divulgação e promoção das artes plásticas, bem como de reconhecimento das respetivas criadoras e criadores. Por outro lado, o Museu Municipal de Espinho continua a assumir a “Bienal Internacional de Arte de Espinho” como o evento de referência no âmbito das grandes mostras de artes plásticas nacionais e internacionais e, também, como a imagem de marca das Galerias Amadeo de Souza-Cardoso, a valência do museu dedicada a exposições de arte.

Em 2021 a CME, através do Museu Municipal de Espinho, levará a cabo a “6.ª Bienal Internacional de Arte de Espinho”, entre os meses de abril e junho, contando a organização do evento com o apoio da empresa “Solverde – Sociedade de Investimentos Turísticos da Costa Verde S.A.”, que patrocina o prémio homónimo, um dos galardões a atribuir neste certame.

Assim, a “6.ª Bienal Internacional de Arte de Espinho”, cuja edição terá lugar em 2021, promovida e organizada pela Câmara Municipal de Espinho, apresenta-se com o seguinte **Programa e Regras de Participação**:

1 – Finalidade e objeto

- 1 - A “Bienal Internacional de Arte de Espinho” é uma mostra de expressões artísticas, que se realiza a cada dois anos no Museu Municipal de Espinho.
- 2 - Esta mostra pretende dar a conhecer ao público a mais variada produção artística levada a cabo por artistas portugueses e estrangeiros, nas áreas da pintura, escultura e desenho.

2 - Âmbito

- 1 - A sexta edição da “Bienal Internacional de Arte de Espinho” decorrerá entre 25 de abril e 19 de junho de 2021, estando a respetiva exposição patente nas Galerias Amadeo de Souza-Cardoso do Museu Municipal de Espinho.
- 2 - A “6.ª Bienal Internacional de Arte de Espinho” será de tema livre.
- 3 - Podem candidatar-se à “6.ª Bienal Internacional de Arte de Espinho” todos os cidadãos com nacionalidade portuguesa ou estrangeira.
- 4 - São admitidas à presente edição da Bienal as seguintes áreas artísticas: pintura, escultura e desenho.

3 - Candidaturas e critérios de participação

- 1 - Cada artista apenas poderá apresentar uma obra com a sua candidatura.

- 2 - Só serão aceites obras nas categorias previstas para a presente edição da Bienal, nos termos do n.º 4 do ponto 2, sendo excluídos todos os trabalhos que não se enquadrem nas mesmas.
- 3 - As obras deverão ter sido produzidas nos últimos três anos.
- 4 - Para efeitos de candidatura à Bienal são fixados os seguintes requisitos técnicos de admissão:
 - a) Nas categorias de pintura e de desenho, só poderão candidatar-se obras de dimensões compreendidas entre: 60 a 250 cm de largura por 60 a 200 cm de altura;
 - b) Na categoria de escultura cada obra deverá ter dimensões compreendidas entre os 50 e os 300 cm de altura e o respetivo peso não poderá exceder o máximo de 100kg.
- 5 - Os requisitos e condições de participação na Bienal fixados no presente ponto (e os demais decorrentes das presentes regras e programa) devem ser observados integral e escrupulosamente, sob pena da respetiva candidatura ser automaticamente excluída.
- 6 - A inscrição de cada candidatura é gratuita.

4 – Conteúdo da candidatura

- 1 - Para efeitos da participação no presente concurso, cada artista deverá apresentar uma candidatura composta pelos seguintes elementos:
 - a) Ficha de inscrição, devidamente assinada e integralmente preenchida, em formulário próprio (cf. anexo ao presente documento), contendo, nomeadamente, identificação completa dos candidatos e seus contactos;
 - b) Uma imagem, em formato digital (TIFF, JPEG ou PSD), com superior qualidade e resolução de 300 DPIs), da obra candidata, com a respetiva legenda que deverá obrigatoriamente conter os seguintes elementos: autor, título da obra, técnica, dimensões, ano em que foi elaborada;
 - c) Uma memória descritiva da obra a seleção, datilografada e contendo uma descrição sinótica com explicação da respetiva ligação ao tema proposto, e indicação das respetivas medidas, peso e eventuais indicações a serem observadas durante a exposição;
 - d) Uma breve nota biográfica com currículo resumido (formação académica na área, prémios e principais exposições), datilografada e com um máximo de 1200 caracteres;
- 2 - Os elementos enunciados no ponto anterior são de apresentação obrigatória, sendo liminarmente excluídas todas as candidaturas que não sejam instruídas em conformidade.
- 3 - Os candidatos, através da assinatura da ficha de inscrição e submissão da sua candidatura, aceitam os termos, condições e regras de participação na "6.ª Bienal Internacional de Arte de Espinho" conforme fixado e determinado pelo presente documento.
- 4 - As imagens das obras, conforme apresentadas nas candidaturas, serão posteriormente, e em caso de seleção para o concurso da Bienal, utilizadas e incluídas no respetivo catálogo, autorizando os candidatos o uso das mesmas para esse efeito, bem como para fins de divulgação e promoção pela CME da "6.ª Bienal Internacional de Arte de Espinho".

5 – Apresentação das candidaturas

- 1 - Os artistas interessados em participar na “6.ª Bienal Internacional de Arte de Espinho” dispõem de prazo até ao dia 29 de janeiro de 2021 para submeterem as respetivas candidaturas.
- 2 - As candidaturas serão apresentadas exclusivamente em formato digital e devem ser submetidas através de correio eletrónico para o seguinte endereço: museu.municipal@cm-espinho.pt
- 3 - Não serão admitidas quaisquer candidaturas que sejam apresentadas fora de prazo ou em desrespeito das formalidades fixadas no Ponto 4 (“Conteúdo da candidatura”).

6 – Júri da Bienal

- 1 - O Júri, constituído para efeitos da presente edição da Bienal, será composto pelos seguintes elementos:
 - a) Dr. Pinto Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Espinho ou seu representante, que preside ao Júri;
 - b) Doutora Helena Mendes Pereira – Curadora, professora e investigadora em arte contemporânea;
 - c) Professora Doutora Maria José Goulão – Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto;
 - d) Rafael Oliveira – artista plástico, vencedor da 5ª Bienal Internacional de Arte de Espinho.
- 2 - O presidente do Júri possui voto de qualidade em caso de empate nas deliberações.
- 3 - Compete ao Júri:
 - a) Realizar a seleção das candidaturas para escolha das obras a integrar a Bienal.
 - b) Avaliar as obras selecionadas para a Bienal e atribuir os prémios neste âmbito.
- 4 - As deliberações do Júri, quer nas fases de seleção, quer no concurso, serão fundamentadas, ficando lavradas em ata da respetiva reunião realizada para efeitos da avaliação.
- 5 - Das deliberações do Júri não cabe recurso.

7 – Seleção das candidaturas

- 1 - Todas as obras candidatas e cujas inscrições tenham sido aceites nos termos do fixado no presente documento, serão submetidas a um processo de seleção, a levar a cabo pelo Júri da Bienal.
- 2 - Apenas as obras aprovadas e escolhidas pelo Júri serão selecionadas para integrar a exposição e o concurso da Bienal na presente edição.
- 3 - Caberá ao Júri estipular o número limite de participantes na Bienal.
- 4 - O processo de seleção das candidaturas desenvolve-se em duas fases:
 - a) Numa primeira fase, o Júri avaliará e selecionará cada obra a partir dos elementos documentais digitais apresentados com a respetiva candidatura, nos termos do Ponto 4 (“Conteúdo da candidatura”), notificando a CME cada candidato para entregar a respetiva obra para efeitos de uma avaliação presencial.
 - b) As obras escolhidas na primeira fase de seleção serão submetidas a uma avaliação presencial para efeitos da validação definitiva da escolha das obras que vão integrar a Bienal, podendo o Júri excluir, nesta fase, as obras que não correspondam aos critérios de participação (Ponto 3) e aos critérios de apreciação artística do Júri aplicados na primeira fase.

5 - Para efeitos do previsto na parte final da alínea a) do número anterior, a CME, até ao dia 15 de fevereiro de 2021, notificará os artistas candidatos para entregarem as obras (cf. previsto no Ponto 8) para que as mesmas possam ser submetidas à avaliação presencial pelo Júri, conforme disposto na alínea b) do número anterior, com o prazo de entrega limite até 8 de março de 2021.

6 - Após a avaliação presencial pelo Júri, e uma vez deliberados os resultados da seleção final das obras que vão integrar a Bienal, a CME, até ao dia 26 de março de 2021, comunicará a todos os candidatos os resultados finais da seleção, através de correio eletrónico.

8 – Entrega das obras

1 - As obras escolhidas para avaliação presencial do Júri deverão ser entregues nas instalações do Museu Municipal de Espinho/ Fórum de Arte e Cultura de Espinho (FACE) – sitas na Rua 41/Av. João de Deus, 4501-901 Espinho -, entre os dias 15 de fevereiro e 8 de março de 2021, impreterivelmente.

2 - A entrega das obras deverá ocorrer durante o horário de funcionamento do Museu (segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h30; sábados das 10h00 às 13h00 e das 14h30 às 17h30) e poderá ser feita por mão própria ou outro meio à responsabilidade do autor.

3 - As obras deverão ser entregues em condições de serem transportadas, sem danos e devidamente identificadas, de forma completa e individualmente, contendo no verso os seguintes dados: Nome do Autor, Título da Obra, Técnica, Dimensões e Ano em que foi elaborada.

9 – Prémios

1 - No âmbito da “6.ª Bienal Internacional de Arte de Espinho” serão atribuídos os seguintes prémios:

- a) Grande Prémio “Solverde, Casinos – Hotéis”, no valor de €5.000,00 (cinco mil euros);
- b) Prémio Bienal Internacional de Arte de Espinho, no valor de €3.000,00 (três mil euros);
- c) Prémio Especial do Júri, no valor de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros).

2 - Os três prémios serão de aquisição. O Grande Prémio “Solverde, Casinos - Hotéis” será participado unicamente por esta entidade, que procederá ao pagamento do mesmo diretamente ao artista vencedor, e consiste num prémio de aquisição, transferindo-se a obra para propriedade de “Solverde – Sociedade de Investimentos Turísticos da Costa Verde S.A”, pessoa coletiva n.º 500 272 484, com sede na Rua 19, n.º 85, 4500-256 Espinho. O Segundo e terceiro prémios são da responsabilidade da Câmara Municipal de Espinho.

3 - Os autores das obras vencedoras do Prémio Bienal Internacional de Arte de Espinho e do Prémio Especial do Júri cedem ao Município de Espinho todos os direitos sobre as mesmas, passando as obras para propriedade

do Município de Espinho e a integrar o acervo e espólio do Museu Municipal de Espinho.

4 - O Júri reserva-se o direito de não atribuir os Prémios previstos no n.º 1 do presente ponto, se a qualidade das obras a concurso não o justificar.

5 - O Júri poderá atribuir menções honrosas.

6 - Os prémios monetários previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do presente ponto são comparticipados pelo Município de Espinho.

10 – Entrega dos prémios

Durante a sessão de abertura da “6.ª Bienal Internacional de Arte de Espinho”, o Júri anunciará os vencedores dos prémios a concurso e procederá à entrega dos respetivos certificados.

11 – Levantamento das obras

1 - As obras que integram a exposição e concurso da Bienal só poderão ser levantadas após o final da exposição.

2 - Uma vez terminada a exposição, o levantamento das obras é da inteira responsabilidade dos autores e deverá ser efetuado no Museu, impreterivelmente, entre os dias 01 e 31 de julho de 2021, durante o respetivo horário de funcionamento (segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h30; sábados das 14h30 às 17h30).

3 - O não levantamento das obras presentes na Bienal dentro do prazo fixado para o efeito tem como consequência a transferência das mesmas para propriedade do Município de Espinho, passando a integrar o acervo e espólio do Museu Municipal de Espinho.

13 - Transporte e seguros

1 - As obras selecionadas serão acauteladas pela organização durante o período da exposição, através da realização dos seguros necessários para o efeito, conforme os usos neste tipo de certames.

2 - Os seguros do transporte das obras serão da responsabilidade dos participantes.

3 - Todas as obras a concurso, independentemente da sua proveniência, deverão ser entregues e recolhidas nas instalações do Museu Municipal de Espinho, não se responsabilizando a organização da Bienal pelos encargos com o transporte das mesmas nem com o respetivo desalfandegamento, quando aplicável.

14 – Disposições finais

1 - Os artistas autorizam a menção dos seus nomes e reprodução das suas obras, no âmbito da promoção, e apresentação da “6.ª Bienal Internacional de Arte de Espinho”, assim como a exposição das suas obras de acordo com os critérios aplicados pela organização.

2 - A organização garante os direitos autorais de todo o processo e dos elementos da candidatura, contudo reserva-se o direito de reproduzir e divulgar, por quaisquer meios (foto, vídeo, etc.) as obras selecionadas para a exposição, desde que não utilize essa reprodução para fins lucrativos e sempre referindo a sua autoria.

3 - A organização garante a confidencialidade de todo o processo, bem como o anonimato dos concorrentes que não vierem a ser selecionados.

4 - Aos participantes presentes cujas obras integram a "6.ª Bienal Internacional de Arte de Espinho" será entregue um catálogo da exposição.

5 - O Júri da Bienal e a CME reservam-se o direito de decidir quaisquer questões que se suscitem neste âmbito, tendo em consideração a finalidade e princípios que norteiam a realização do certame, nomeadamente a divulgação das várias expressões artísticas e respetivos autores.

6 - Os casos omissos relativos à organização e funcionamento da presente Bienal serão resolvidos por decisão do Presidente da Câmara Municipal de Espinho, mediante parecer da Divisão de Cultura e Museologia.

[O presente "Programa e Regras de Participação da «6.ª Bienal Internacional de Arte de Espinho» foi aprovado pela Câmara Municipal de Espinho por sua deliberação tomada na reunião ordinária de 30 de novembro de 2020, ao abrigo das competências previstas na parte final da alínea k) e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais - RJAL; aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, e pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março), no âmbito da atribuição prevista na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal.]